



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000037 / 2024 - 24/04/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, com finalidade de aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Climatização (Ar Condicionado), e Contratação de Empresa de Instalação de Ar Condicionado, e Material de Instalação, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes equipamentos, materiais e serviços, pela necessidade de auxiliar nos processos pedagógicos e administrativos da unidade escolar com a melhoria dos espaços de convivência com ajuste de controle térmico devido as temperaturas elevadas do município, auxiliando no atendimento discente e docente com adequação de espaço para atendimento a carga horária das atividades de cunho integral. Assegura também as condições para a execução de um bom trabalho pedagógico e administrativo, afetando diretamente as condições de trabalho docente, da equipe de apoio ao ensino, gestão escolar, e resultados discentes.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND.
01	AR CONDICIONADO SPLIT. - Capacidade (BTU/h): 24.000 - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade (BTU/h): 24.000 - Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R32 - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1200 m ³ /h- Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possuir filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 43,5 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1980 -Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 99,8x34,5x21 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 32 a 47 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 24.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação.	4	Unid.



TERMO DE REFERÊNCIA

02	AR CONDICIONADO SPLIT. - Capacidade (BTU/h): 30.000 - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade (BTU/h): 30.000 - Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R32 - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1250 m ³ /h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 52,6 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 2680 -Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 107,8x32,5x24,6 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 42 a 56 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar Condicionado Split Inverter Frio 30.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções- Garantia 12 meses - Sem instalação.	8	Unid.
03	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S. A tubulação deverá ser construída em tubos de cobs flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.	20	Mts.
04	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S. A tubulação deverá ser construída em tubos de cobs flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.	40	Mts.
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 24.000 BTUS. Instalação de Ar Condicionado deve ser compatível com aparelhos de 24.000 BTUs.	4	Unid.
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS. Instalação de Ar Condicionado deve ser compatível com aparelhos de 30.000 BTUs.	8	Unid.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - O prazo para execução da instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega dos itens, conforme item 4.1.

4.3 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos e serviços de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente



TERMO DE REFERÊNCIA

lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

5.2 - O serviço de Instalação deverá ser executado após chegada dos produtos em destaque item 5.1, tendo sua execução no endereço **Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES, 29730-000, das 7h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira**, sob fiscalização no decorrer de sua execução.

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000044.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000046.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Entregar os equipamentos e serviços, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste



TERMO DE REFERÊNCIA

documento;

- b) Fornecer os equipamentos e serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos equipamentos e serviços;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos equipamentos e serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos equipamentos e serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os equipamentos e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos e serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;

9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os lotes de ar condicionado, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos e serviços;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 24 de Abril de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Port. Municipal N° 951/2023

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____